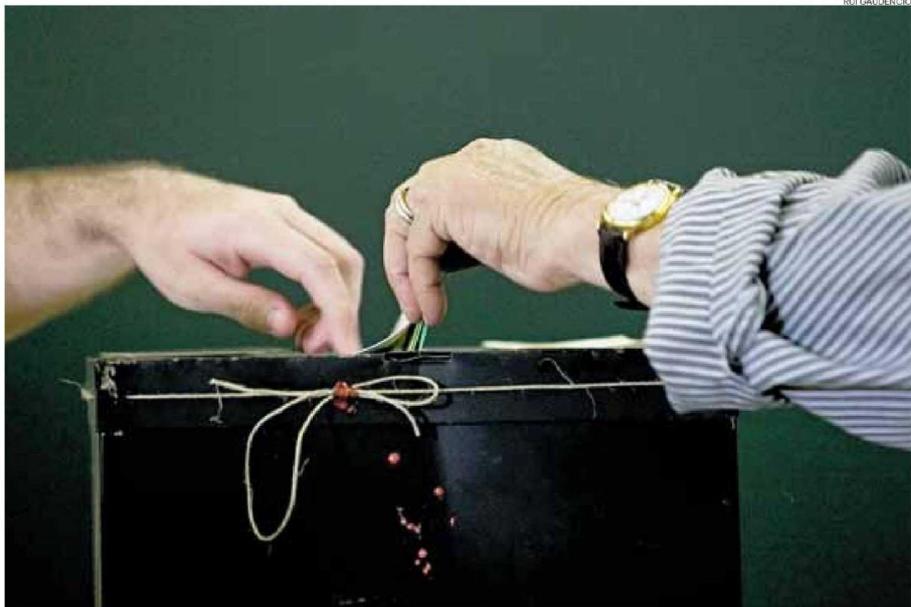




Público

02-08-2019

Periodicidade: Diário	Temática: Política
Classe: Informação Geral	Dimensão: 653 cm ²
Âmbito: Nacional	Imagem: S/Cor
Tiragem: 31885	Página (s): 13



A data escolhida pelo chefe de Estado, depois de ouvir os partidos, foi 6 de Outubro

Marcação da data das legislativas muda regras do jogo

Eleições
Leonete Botelho

Após a publicação da data, é proibida a propaganda feita através dos meios de publicidade comercial, recorda a CNE

O Presidente da República assinou ontem o decreto que fixa para 6 de Outubro as eleições para a Assembleia da República, o qual seguiu já para publicação em *Diário da República*. A partir da publicação do decreto presidencial, “é proibida a propaganda feita directa ou indirectamente através dos meios de publicidade comercial”.

A regulação desse aspecto é feita em pormenor na Lei 72-A/2015, que estabelece o regime jurídico da cobertura jornalística em período eleitoral e regula a propaganda eleitoral através de meios de publicidade comercial, que deu origem a uma interpretação da Comissão Nacional de Eleições (CNE) antes das eleições europeias de Maio e foi muito contestada, sobretudo pelos autarcas. Isto porque a CNE entende que está proibido o recurso “a publicidade institucional por parte dos órgãos do Estado e da administração pública de actos, programas, obras ou serviços, salvo

em caso de grave e urgente necessidade pública”.

Na sequência da polémica, a CNE publicou um esclarecimento afirmando manter o conteúdo da nota e esclareceu que “os órgãos do Estado e da administração pública não estão, no desenvolvimento das suas actividades, impedidos quanto à realização ou participação em eventos (conferências, assinaturas de protocolos ou inaugurações) ou à realização de entrevistas, discursos ou a resposta a meios de comunicação social”.

Mas reforçava o entendimento de que “não poderão os órgãos do Estado e da administração pública utilizar: suportes publicitários ou de comunicação (livros, revistas, brochuras, *flyers*, convites, cartazes, anúncios, *mailings*, etc., quer sejam contratados externamente, quer sejam realizados por meios internos financiados com recursos públicos) que, nomeadamente, contenham *slogans*, mensagens elogiosas ou encómios à acção do emitente ou, mesmo não contendo mensagens elogiosas ou de encómio, não revistam gravidade ou urgência, ou *posts* em contas oficiais de redes sociais que contenham *hashtags* promocionais, *slogans*, mensagens elogiosas ou encómios à acção do emitente”.

A CNE acrescentava que tivera em conta “os comandos jurídicos dos acórdãos do Tribunal Constitucional

(no âmbito das eleições autárquicas de 2017), e permitir, através da sua leitura, identificar situações concretas que se enquadrem no âmbito de aplicação da mesma”.

Por outro lado, a marcação de eleições não tem efeito na capacidade de actuação do Governo, que se mantém em plenas funções, e não em gestão.

CNE aperta Cafôfo

Na Madeira, Paulo Cafôfo tem sido visado pela CNE, que, segundo o *DN-Madeira*, remeteu para o Ministério Público uma das situações que envolveram o candidato do PS à presidência do governo madeirense. Em causa está um artigo de opinião no qual Cafôfo – que se apresentava como presidente da Câmara do Funchal – afirmava que Sara Cerdas, a madeirense que integrava a lista do PS às europeias, representava “o melhor” e a “esperança” de que ia “mudar a Madeira”.

Em Março, num *tweet* na conta do presidente da Câmara do Funchal, Cafôfo deu conta: “Foi um dia bom! Percorremos cinco concelhos e contactámos com centenas de pessoas, naquela que foi a apresentação da Sara Cerdas, a nossa candidata (...)”, escreveu o então autarca, que deixou a câmara após as europeias de 26 de Maio, motivando um pedidode explicações da CNE.

leonete.botelho@publico.pt